

VI-2 Admissão em Creche

1. Sistema de Creche no Japão

No Japão existem: 1. creche (Hoikusho) reconhecida pelo órgão municipal (admissão de crianças que necessitam de cuidados reconhecidos pela prefeitura); 2. instituição de cuidar crianças com administração autônoma, sem reconhecimento municipal; 3. creche administrada por entidade privada.

As creches reconhecidas pelo órgão municipal se dividem em públicas e particulares. De um modo geral não existe creche que funciona 24hs. por dia, nem de feriado ou de domingo. A matrícula deve ser solicitada basicamente para a prefeitura do local onde reside e, a admissão só pode ser feita em princípio na creche de seu bairro. Informe-se a respeito do procedimento e época da matrícula, e sobre a mensalidade no setor da creche da prefeitura.

E ainda, tem creche reconhecida que oferece a parte dos cuidados infantis e escolares. Independente do responsável estar trabalhando ou não é possível utilizar-las. São direcionadas a crianças de 0 anos até a idade de ingressar á escola de ensino inicial. Comunique-se no balcão da creche na sua prefeitura ou diretamente com a creche.

2. Serviço Privado

As creches administradas por entidades privadas possuem diversas características, como aquelas administradas voluntariamente pelos próprios pais, ou outras por empresas particulares. Há também, aquelas que oferecem serviço noturno ou nos feriados, e outras que enviam babás para cuidarem das crianças em sua própria casa. A solicitação da matrícula deve ser feita diretamente aos respectivos administradores. Neste caso, é possível fazer a matrícula em creches fora do bairro onde reside.

Informe-se sobre os detalhes nas respectivas entidades.

3. Centro de Ajuda para Família

Conforme municipalidades, oferecem o serviço de Centro de Ajuda para Família. É um sistema de suporte mútuo entre os membros, por exemplo, cuidar crianças fora do horário de cuidado por creche ou jardim de infância, ou trazer e levar crianças a creche e jardim de infância. Também pode se aproveitar por algum tempo quando ocorrer necessidades repentinas. Detalhes podem ser obtidos na prefeitura ou município local. (Apêndice IX-1)

4. Maternal e Jardim de Infância Gratuitos

Desde Outubro de 2019, as crianças entre 3 e 5 anos que frequentem o maternal, o Jardim de Infância, Jardim infantil (kodomoen), e também as crianças de 2 a 2 anos cujo os pais tenham isenção de imposto as mensalidade serão gratuitas. Para o Jardim de infância o valor máximo é de 25.700 yens. Os gastos com transporte escolar (souguei), alimentação, passeios, etc., continuam sendo de responsabilidade dos responsáveis como até agora (existindo casos aparte). Para mais detalhes, entrar em contato com a prefeitura de onde mora. (Apêndice IX-1)

5. Sistema de Subsídio para Crianças

É um subsídio para as pessoas que cuidam de crianças da idade de escola fundamental -chugako (até o primeiro dia após completar a idade de 15 anos ou até 31 de março). Porém, este subsídio não é pertinente para as pessoas que têm renda maior de um nível determinado. Para cada criança o valor do subsídio é de 5,000 yenes mensais. Mais detalhes podem procurar na prefeitura de sua residência. (Apêndice IX-1)